entidade "Nosso Lar Júlia de de Cavalho".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de agôsto de 1967.

- Prefeito.

Sec.

Rega e publ. nesta Secretaria na mesma data.

Adj. Sec. Com.,

Lei nº 1451, de 11 de agôsto de 1967

Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a instituição que se denomina "Assistência Social Pio XII," desta cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de agôsto de 1967

Sec.

Rega e publ. nesta Secretaria na mesma data

Adj. Sec. Com.,